Quinta-feira, 29 de outubro de 2026

**Á COMISSÃO DE VALORES**
**MOBILIÁRIOS - CVM**
Gerência de Registros III

**Relatório Trimestral - 3º trimestre de 2026**

Prezados senhores,

Na qualidade de diretor responsável pela administração do Fundo citado abaixo, venho pela presente encaminhar o relatório do trimestre finalizado no período citado acima, conforme artigo 27º, parágrafo 5º, do Anexo II da Instrução CVM 175/2022.

Fundo: FIDC VINCI ENERGIA SUSTENTÁVEL - CNPJ: 28.492.719/0001-06

**I -** Os resultados da última verificação do lastro dos direitos creditórios realizado pelo custodiante, nos termos do art. 38 deste Anexo Normativo II, explicitando, dentre o universo analisado, a quantidade e a relevância dos créditos inexistentes porventura encontrados;

**a)** Verificação da totalidade de vencidos e inadimplidos/substituídos na carteira do fundo no periodo.

Resposta: Não houve direitos creditórios vencidos e inadimplidos/substituídos na carteira do fundo no período.

**II)** Os resultados do registro dos direitos creditórios no que se refere à origem, existência e exigibilidade desses ativos, explicitando a quantidade e a relevância dos créditos que não foram aceitos para registro;

Resposta: Não aplicável (até 30/09/2026, fundo adquiriu direitos creditórios que não são de registro obrigatório).

**III)** O eventual ajuizamento de ação judicial de cobrança ou propositura de processo administrativo, judicial ou arbitral envolvendo a classe de cotas, bem como a indicação do percentual do patrimônio envolvido e em risco;

Resposta: Informação estratégica da gestão do fundo.

**IV)** No caso de classe destinada ao público em geral que adquira precatórios federais:

**a)** Se o precatório permanece na ordem de pagamento da União;

Resposta: Não se aplica.

**b)** Sobre eventual existência de impugnação judicial ou fatos supervenientes capazes de alterar a ordem ou o prazo de pagamento do precatório e avaliação, fundamentada, sobre a chance de êxito das impugnações.

Resposta: Não se aplica.

**Demonstrativo trimestral – 3º trimestre de 2026**
**Fundo: VINCI ENERGIA SUSTENTAVEL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS**
**CNPJ: 28.492.719/0001-06**
**Data base: 30/09/2026**

APEX GROUP ("Administradora")

Rua Alves Guimarães 1.212 – Pinheiros, São Paulo/SP

Ref.: Relatório da Gestora, nos termos do artigo 27, §3º, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, referente ao VINCI ENERGIA SUSTENTAVEL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS (28.492.719/0001-06) ("Fundo")

Prezados Senhores,

Segue o relatório contendo as informações previstas no artigo 27, §3º, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22 e as demais informações que sejam de responsabilidade da Gestora, as quais são necessárias para a elaboração, pela Administradora, do demonstrativo trimestral do Fundo:

1. Houve alguma alteração na política de investimento que afetou a rentabilidade da carteira de ativos? Se sim, descreva os efeitos da alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos. Inclua o artigo do regulamento e a data da alteração.

   Resposta: Não houve.

2. Em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre:

   a. critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;

      Resposta: Não aplicável.

   b. b) eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;

      Resposta: Não aplicável.

3. Houve alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios do Fundo? Se sim, descreva:

   Resposta: Não houve.

4. Descreva a forma como se operou a cessão dos Direitos Creditórios, incluindo:

Clicksign 56475131-bfe1-4eb4-b199-c66a137a6042

a. descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito;

Resposta: Não aplicável.

b. indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de Direitos Creditórios:

Resposta: Não aplicável.

5. Houve impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do Patrimônio Líquido e na rentabilidade da carteira do Fundo? Se sim, descreva o impacto e justificativo do pré pagamento.

Resposta: Não houve.

6. Houve alguma alienação, a qualquer título, de Direitos Creditórios Cedidos? Se Sim informe:

a. operação, momento da alienação (antes ou depois do vencimento):

Resposta: Não houve.

b. motivação da alienação (inadimplência, oportunidade de negócio, substituição de garantia etc.)

Resposta: Não houve.

7. Houve algum impacto no valor do Patrimônio Líquido e na rentabilidade da carteira de ativos do Fundo de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou da cessão de Direitos Creditórios? Se sim: Detalhar o impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos.

Resposta: Não houve.

8. Descreva informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos Direitos Creditórios Cedidos, incluindo, mas não se limitando a quaisquer eventos que acarretem a liquidação ou a amortização antecipada de Direitos Creditórios Cedidos.

Resposta: Não aplicável.



Clicksign 56475131-bfe1-4eb4-b199-c66a137a6042